

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, com sede na Avenida Brasil, nº 1101, na cidade de Lucélia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado pela **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, prefeita municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025 publicada no Diário Oficial de 24/02/2025 processo administrativo n.º 24/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOUZA & SOUZA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições de materiais de cozinha para atender diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Lucélia e aquisição de equipamentos destinados à implantação do Projeto Estadual COZINHA ALIMENTO, instituído pelo Decreto Estadual nº 50.807/2006, no âmbito do Programa de Alimentação e Nutrição para Populações Carentes, Convênio SEI nº 007.00024270/2024-0, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SOUZA & SOUZA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 04.235.125/0001-51 Endereço: Av. Rodrigues Alves Nº 258 Bairro: Rosário na cidade de São João Da boa Vista - SP, neste ato representado pelo Sr.**CAIO CÉSAR DE SOUZA**, RG nº 48.876.638-2 SSP/SP e CPF sob nº 414.586.938-99.

Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total
0001	12.45994-0	Abridor de recipientes, grande, em aço inox, com 01 face, 02 funções, lata/garrafa, de 14 a 20 cm.	LIDER	UN	30,0000	5,7000	171,00
0002	12.45995-0	Acendedor, tipo isqueiro mecânico, com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás, tamanho grande.	LIDER	UN	60,0000	9,0000	540,00
0003	12.45996-0	Afiador de faca, manual, disco diamantado de alta capacidade de afiação, dois sentidos, suporte em ABS, cabo ergômetro, dimensões: comprimento 198 mm, largura 52 mm, altura 66 mm.	LIDER	UN	25,0000	17,0000	425,00
0007	12.46000-0	Bacia em plástico reforçado, com capacidade para 05 litros, cor branca ou transparente.	LIDER	UN	20,0000	14,9000	298,00
0008	12.46001-0	Bacia em plástico reforçado, com capacidade para 10 litros, cor branca ou transparente.	LIDER	UN	35,0000	25,9000	906,50



0009	12.46002-0	Bacia em plástico reforçado, com capacidade para 20 litros, cor branca ou transparente.	LIDER	UN	35,0000	17,9900	629,65
0010	12.46003-0	Borracha para panela de pressão com 02 litros.	LIDER	UN	17,0000	8,0000	136,00
0011	12.46004-0	Borracha para panela de pressão com 05 litros.	LIDER	UN	22,0000	10,0000	220,00
0012	12.46005-0	Borracha para panela de pressão com 10 litros.	LIDER	UN	27,0000	19,5000	526,50
0013	12.46006-0	Borracha para panela de pressão com 15 litros.	LIDER	UN	32,0000	53,5000	1.712,00
0014	12.46007-0	Borracha para panela de pressão com 20 litros.	LIDER	UN	37,0000	67,0000	2.479,00
0015	12.46008-0	Caixa organizadora com tampa e trava 15 litros. Medindo 43 cm de comprimento, 33 cm de largura e 25 cm de altura. Cores variadas.	LIDER	UN	157,0000	18,0000	2.826,00
0016	12.46009-0	Caixa organizadora com tampa e trava 30 litros. Medindo 43 cm de comprimento, 33 cm de largura e 25 cm de altura. Cores variadas.	LIDER	UN	135,0000	35,0000	4.725,00
0017	12.46010-0	Caixa organizadora com tampa e trava 50 litros. Medindo 33 cm de altura, 38 cm de largura e 49 cm de comprimento. Cores variadas.	LIDER	UN	75,0000	60,0000	4.500,00
0018	12.46011-0	Caixa organizadora, transparente, com tampa com presilha, em plástico polipropileno, contendo 05 litros, medindo aproximadamente 35 cm de largura, 21 cm de comprimento e 12 cm de altura.	LIDER	UN	75,0000	15,0000	1.125,00
0019	12.46012-0	Caixa organizadora, transparente, com tampa com presilha, em plástico polipropileno, contendo 10 litros, medindo aproximadamente 38 cm de largura, 24 cm de comprimento e 16 cm de altura.	LIDER	UN	77,0000	23,0000	1.771,00
0020	12.46013-0	Caixa organizadora, transparente, com tampa com presilha, em plástico polipropileno, contendo 15 litros, medindo aproximadamente 40 cm de largura, 26 cm de comprimento e 22 cm de altura.	LIDER	UN	45,0000	26,0000	1.170,00
0021	12.46014-0	Caixa organizadora, transparente, com tampa com presilha, em plástico polipropileno, contendo 20 litros, medindo aproximadamente 43 cm de largura, 29 cm de comprimento e 26 cm de altura.	LIDER	UN	47,0000	35,0000	1.645,00
0022	12.46015-0	Caixa Plástica Hortifrúti. Possui ombreira e espaço para personalização, nas dimensões: 31 cm x 36,5 cm x 55 cm (altura x largura x comprimento).	LIDER	UN	47,0000	32,0000	1.504,00
0023	12.46016-0	Caixa Plástica, com tampa lisa, na cor branca, multiuso, contendo 05 litros, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, 20 cm de largura e 12 cm de altura.	LIDER	UN	29,0000	20,0000	580,00
0024	12.46017-0	Caixa Plástica, com tampa lisa, na cor branca, multiuso, contendo 20 litros, medindo aproximadamente 43 cm de comprimento, 32 cm de largura e 18 cm de profundidade.	LIDER	UN	42,0000	44,0000	1.848,00
0025	12.46018-0	Caneca Plástica, com alça, reforçada, lisa, sem personalização, contendo 400 ml, em cores variadas.	LIDER	UN	570,0000	2,2000	1.254,00
0026	12.46019-0	Coador de Pano, para café, tamanho grande, com aproximadamente 15 a 20 cm de diâmetro.	LIDER	UN	66,0000	6,9900	461,34
0028	12.46021-0	Colher de Arroz, média, profissional para cozinha, em aço inox, com dimensões aproximadas de 06 cm de comprimento x 30 cm altura x 02 mm de espessura, com cabo com gancho.	LIDER	UN	42,0000	8,9900	377,58
0033	12.46026-0	Concha, tamanho grande, em aço inox, dimensões 11x50 cm de altura x 02 mm de espessura, capacidade 250 ml, cabo com gancho.	LIDER	UN	42,0000	29,9000	1.255,80
0037	12.46030-0	Descascador de Legumes, manual, com cabo de plástico, resistente e durável, com lâmina ergonômica e de fácil higiene para não enferrujar.	LIDER	UN	50,0000	4,8000	240,00
0038	12.46031-0	Escorredor de arroz, em alumínio, dimensões 26 cm de diâmetro x 26,5 cm de largura x 08 cm de altura x 02 mm de espessura, com pé.	LIDER	UN	50,0000	35,0000	1.750,00
0039	12.46032-0	Escorredor de Louça, em inox, grande, com divisórias para copos e pratos, com 02 andares, de bancada de pia de cozinha, com dimensões aproximadas de 50 cm de comprimento, 30 cm de largura e 30 cm de altura.	LIDER	UN	38,0000	184,0000	6.992,00
0040	12.46033-0	Escorredor de Macarrão, grande, em alumínio, cabo tipo alça lateral, com dimensões: 30,5 alturas	LIDER	UN	6,0000	120,0000	720,00



0044	12.46037-0	x 52,50 largura x 1,50 mm espessura, com pé. Faca de corte, lâmina em aço inox lisa, nº 06', cabo de polipropileno branco, com proteção antimicrobiana.	LIDER	UN	40,0000	14,0000	560,00
0045	12.46038-0	Faca de corte, lâmina em aço inox lisa, nº 08', cabo de polipropileno branco, com proteção antimicrobiana.	LIDER	UN	40,0000	17,0000	680,00
0049	12.46042-0	Faca para pão, em aço inox, medindo 08' a 10', com espessura de 2,0mm, cabo de polipropileno na cor branca.	LIDER	UN	124,0000	9,0000	1.116,00
0050	12.46043-0	Frigideira antiaderente, linha industrial, número 40.	LIDER	UN	70,0000	115,0000	8.050,00
0052	12.46045-0	Garfo Grande, tipo churrasco, todo em inox, sem cabo de madeira, com 02 dentes na ponta.	LIDER	UN	16,0000	9,9600	159,36
0054	12.46047-0	Jarra de polipropileno, com capacidade de 03 litros, na cor transparente ou branca, e com tampa.	LIDER	UN	57,0000	12,9900	740,43
0055	12.46048-0	Leiteira em alumínio, 100% puro, com bico, cabo tipo alça em baquelite, capacidade aproximada 03 a 05 litros.	LIDER	UN	60,0000	60,0000	3.600,00
0056	12.46049-0	Leiteira em alumínio, 100% puro, com bico, cabo tipo alça em baquelite, capacidade aproximada 07 a 10 litros.	LIDER	UN	76,0000	80,0000	6.080,00
0057	12.46050-0	Pá de Polietileno, tipo remo, com cabo de 90 a 100 cm, nos tamanho P, M e G, resistente a altas temperaturas, branca.	LIDER	UN	10,0000	90,0000	900,00
0059	12.46052-0	Panela de pressão capacidade para 05 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com travas de segurança externa.	LIDER	UN	6,0000	223,9900	1.343,94
0060	12.46053-0	Panela de pressão capacidade para 10 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com travas de segurança externa.	LIDER	UN	6,0000	235,0000	1.410,00
0061	12.46054-0	Panela de pressão capacidade para 15 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com travas de segurança externa.	LIDER	UN	11,0000	370,0000	4.070,00
0062	12.46055-0	Panela de pressão capacidade para 20 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com travas de segurança externa.	LIDER	UN	11,0000	415,0000	4.565,00
0063	12.46056-0	Panela em Alumínio, tipo Caçarola, numero 20, linha industrial, com tampa e alça de alumínio.	LIDER	UN	36,0000	58,0000	2.088,00
0064	12.46057-0	Panela em Alumínio, tipo Caçarola, numero 30, linha industrial, com tampa e alça de alumínio.	LIDER	UN	62,0000	80,0000	4.960,00
0065	12.46058-0	Panela em Alumínio, tipo Caçarola, numero 40, linha industrial, com tampa e alça de alumínio.	LIDER	UN	41,0000	140,0000	5.740,00
0066	12.46059-0	Panela em alumínio, tipo Caçarola, número 50, linha industrial, com tampa e alça de alumínio.	LIDER	UN	51,0000	300,0000	15.300,00
0067	12.46060-0	Pano de prato 100% algodão, bem encorpado, estampado, com dimensões mínimas de 50 x 70.	LIDER	UN	30,0000	9,8900	296,70
0068	12.46061-0	Pegador multiuso, doméstico, em aço inox, com 20 cm, com base lisa.	LIDER	UN	50,0000	6,0000	300,00
0069	12.46062-0	Pegador multiuso, doméstico, em aço inox, com 28 cm, com bases dentadas.	LIDER	UN	90,0000	9,3000	837,00
0070	12.46063-0	Peneira doméstica, em plástico, com borda de plástico, com cabo, grande, dimensões de 305 x 175 x 78 mm.	LIDER	UN	20,0000	14,9000	298,00
0072	12.46065-0	Peneira em inox, com 20 a 25 cm de diâmetro (para temperaturas quentes).	LIDER	UN	66,0000	11,9900	791,34
0073	12.46066-0	Pino para panela de pressão, para tamanhos de 02, 05, 10, 15, 20, 25 e 30 litros.	LIDER	UN	110,0000	27,5000	3.025,00
0074	12.46067-0	Pote de Sobre-mesa, de plástico resistente, branco e coloridos, tipo cumбуca, com dimensões aproximadas de 120 mm x 70 mm.	LIDER	UN	532,0000	4,6000	2.447,20
0075	12.46068-0	Prato de Sobre-mesa, de vidro temperado, transparente, redondo, com 19 cm de diâmetro.	LIDER	UN	212,0000	4,6900	994,28
0076	12.46069-0	Prato Fundo, de vidro temperado, transparente, redondo, dimensões altura 37 mm x 230 mm de diâmetro.	LIDER	UN	590,0000	5,3800	3.174,20
0077	12.46070-0	Prato Raso, de vidro temperado, transparente, redondo, com 22 cm de diâmetro.	LIDER	UN	290,0000	5,5400	1.606,60
0078	12.46071-0	Recipiente Plástico, resistente, quadrado, branco	LIDER	UN	130,0000	7,9300	1.030,90



0079	12.46072-0	ou colorido, com tampa, medindo aproximadamente 30 x 25 x 10 cm, para armazenar alimentos, com 02 litros.	LIDER	UN	130,0000	16,0000	2.080,00
0080	12.46073-0	Recipiente Plástico, resistente, quadrado, branco ou colorido, com tampa, medindo aproximadamente 35 x 30 x 15 cm, para armazenar alimentos, com 05 litros.	LIDER	UN	80,0000	26,9000	2.152,00
0081	12.46074-0	Recipiente Plástico, resistente, quadrado, branco ou colorido, com tampa, medindo aproximadamente 40 x 35 x 20 cm, para armazenar alimentos, com 10 litros.	LIDER	UN	80,0000	32,0000	2.560,00
0082	12.46075-0	Recipiente Plástico, resistente, quadrado, branco ou colorido, com tampa, medindo aproximadamente 45 x 40 x 25 cm, para armazenar alimentos, com 15 litros.	LIDER	UN	50,0000	41,0000	2.050,00
0083	12.46076-0	Rodinho para Pia, em plástico resistente, com borracha de proteção antimicrobiana.	LIDER	UN	82,0000	6,6900	548,58
0085	12.46078-0	Termômetro Culinário, digital, para alimentos - tipo espeto, à prova d'água, com registro de máximo e mínimo - Escalas - 50 + 200°C/ - 58 + 392°F.	LIDER	UN	26,0000	27,9000	725,40
0086	12.46079-0	Toalha de Mesa, em renda, retangular, medindo 2,00 m x 1,50 m.	LIDER	UN	10,0000	75,0000	750,00
0087	12.46080-0	Toalha de Mesa, em renda, retangular, medindo 3,50 m x 1,50 m.	LIDER	UN	10,0000	243,0000	2.430,00
0088	12.46081-0	Toalha de Mesa, em tecido 100% poliéster, lisa ou estampada, retangular, medindo 3,50 m x 1,50 m.	LIDER	UN	10,0000	122,0000	1.220,00
0089	12.46082-0	Toalha de Mesa, em tecido 100% poliéster, lisa ou estampada, retangular, medindo 2,00 m x 1,50 m.	LIDER	UN	10,0000	117,0000	1.170,00
0091	12.46084-0	Xicara de Café, com pires, na cor branca, de 80 a 120 ml, em cerâmica.	LIDER	UN	40,0000	14,9500	598,00
0092	12.46085-0	Xicara de Chá, com pires, na cor branca, de 150 a 200 ml, em cerâmica.	LIDER	UN	50,0000	19,9000	995,00
0093	12.46086-0	Bule grande linha hotel, de alumínio, com cabo de madeira, capacidade aproximada de 4.5 litros.	LIDER	UN	6,0000	80,0000	480,00
0094	12.46087-0	Bacia em plástico reforçado, com capacidade para 10 litros,	LIDER	UN	17,0000	20,0000	340,00
0095	12.46088-0	Bacia em plástico reforçado, com capacidade para 20 litros, cor branca ou transparente.	LIDER	UN	17,0000	38,0000	646,00
0096	12.46089-0	Canecão linha hotel nº 20, de alumínio revestido de teflon, capacidade aproximada de 5 litros, com cabo de baquelite.	LIDER	UN	6,0000	66,0000	396,00
0098	12.46091-0	Caixa Plástica, com tampa lisa, na cor branca, multiuso, contendo 10 litros, medindo aproximadamente 35 cm de comprimento, 26 cm de largura e 15 cm de altura.	LIDER	UN	17,0000	36,0000	612,00
0099	12.46092-0	Panela de pressão capacidade para 7 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com travas de segurança externa.	LIDER	UN	2,0000	169,9000	339,80
0100	12.46093-0	Borracha para panela de pressão com 30 litros	LIDER	UN	30,0000	62,0000	1.860,00
0101	12.46094-0	Panela de pressão capacidade para 30 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com travas de segurança externa.	LIDER	UN	10,0000	1.400,0000	14.000,00
0102	12.46095-0	Panela de pressão capacidade para 25 litros, em alumínio polido, cabos em baquelite, tampa com travas de segurança externa.	LIDER	UN	10,0000	98,0000	980,00
0103	12.46096-0	Kit escova higienizadora de mamadeira	LIDER	UN	200,0000	5,7000	1.140,00
0104	12.46097-0	Jarra de vidro lisa com tampa capacidade de 01 litro	LIDER	UN	60,0000	18,0000	1.080,00
0105	12.46098-0	Jarra de vidro lisa com tampa capacidade de 2,5 litros	LIDER	UN	80,0000	31,8400	2.547,20
0106	12.46099-0	Caneca de vidro, com alça, sem personalização, contendo 400 ml.	LIDER	UN	2.200,0000	10,3000	22.660,00
0107	12.46100-0	Lixeira plástica, 100 litros, com tampa basculante removível. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	5,0000	100,0000	500,00



0108	12.46101-0	Purificador de água, Bandeja removível, Refil Bacteriostático, Gabinete com proteção UV, Boia de controle de nível de água, água gelada e natural. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	1,0000	1.350,0000	1.350,00
0109	12.46102-0	Escorredor de louças, em aço inox, capacidade mínima de 20 pratos. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	1,0000	90,0000	90,00
0110	12.46103-0	Formas para pizza, Redondas de alumínio Diâmetro: 35cm. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	10,0000	24,0000	240,00
0111	12.46104-0	Formas retangulares refratárias, Forma retangular de vidro, com medida mínima de: 5,2 cm profundidade x 20,9 cm largura x 34,6 cm comprimento e capacidade para 2,2 L. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	3,0000	110,0000	330,00
0112	12.46105-0	Formas de bolo inglês, Antiaderente: Comprimento mínimo de: 30cm x Largura: 15cm x Altura: 6cm. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	2,0000	75,0000	150,00
0113	12.46106-0	forma redonda, antiaderente 28 cm de diâmetro. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	4,0000	45,0000	180,00
0114	12.46107-0	formas de anel, antiaderente 22 cm de diâmetro. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	2,0000	26,0000	52,00
0115	12.46108-0	forma retangular antiaderente, 33cmx22cm. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	1,0000	23,9900	23,99
0116	12.46109-0	Assadeiras industriais - assadeira de alumínio Medidas mínimas de: Comprimento: 50cm; Largura (medida interna): 35cm; Altura: 7cm; Comprimento (total): 52,5 cm; Largura (total): 37cm; Capacidade: 8L. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	8,0000	73,0000	584,00
0117	12.46110-0	Jarra para sucos com capacidade de 2L. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	2,0000	14,0000	28,00
0118	12.46111-0	Tábua de corte de polietileno branca Medida 50x30x1,5cm. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	5,0000	89,9000	449,50
0119	12.46112-0	Tigela refratária - redonda, de vidro, com tampa, capacidade 1.200ml. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	2,0000	90,0000	180,00
0120	12.46113-0	Tigela grande - Tigelas plásticas redondas, com tampa. Capacidade mínima 10L Medidas mínimas: 33cm diâmetro x 21cm altura. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	5,0000	89,0000	445,00
0121	12.46114-0	Tigela média - tigelas plásticas redondas com tampa. Capacidade mínima 5L Medidas mínimas: 26cmdiâmetro x 14 cm altura. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	5,0000	16,5000	82,50
0122	12.46115-0	Bowls em aço inox - medidas mínimas de 24cm de diâmetro. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	5,0000	18,9000	94,50
0123	12.46116-0	Bowls em aço inox - medidas mínimas de 20cm de diâmetro. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	5,0000	19,9000	99,50
0124	12.46117-0	Potes herméticos - recipientes retangulares, com tampa Material polipropileno Capacidade: 500ml Medida mínima: 11cm de largurax17cm de comprimentox5,5cmde altura. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	6,0000	39,9000	239,40
0125	12.46118-0	Frigideira antiaderente - Medida mínima: 24cm de diâmetro Capacidade mínima: 1,6L. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	1,0000	57,0000	57,00
0126	12.46119-0	Fervedor - Caneca antiaderente Capacidade: 1L Diâmetro: 12cm. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	1,0000	36,0000	36,00
0127	12.46120-0	Caldeirões - Alumínio com tampa, com 24cm de diâmetro e capacida de para 10L. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	5,0000	165,0000	825,00
0128	12.46121-0	Panela de pressão - Panela de pressão de alumínio polido, com 22cm de diâmetro e Capacidade para 20L. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	1,0000	498,0000	498,00
0129	12.46122-0	Conjunto de panela - panelas antiaderente com tampas (3 unidades cada conjunto) medida mínima: 16 cm, 18 cm e 22 cm de diâmetro. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	1,0000	1.179,3400	1.179,34
0130	12.46123-0	Panelas Wok - Antiaderente, profissional, mínimo 32cm. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	3,0000	460,0000	1.380,00
0131	12.46124-0	Acendedores multiuso - Recarregável com 1 isqueiro e trava de segurança. Material plástico e metal. Medidas: comprimento 20cm, largura 4cm, espessura 2cm. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	2,0000	18,0000	36,00
0132	12.46125-0	Borrifador, com válvula e gatilho, material plástico, capacidade 500ml. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	5,0000	10,7300	53,65

0133	12.46126-0	Organizador de talheres, com tampa, mínimo de 4 divisórias. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	2,0000	35,0000	70,00
0134	12.46127-0	Faca de cozinha de 8 polegadas, 33cmx5cmx2cm, Lâmina em aço inoxidável. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	10,0000	123,6900	1.236,90
0135	12.46128-0	Facas de pão, aço inoxidável, 8". (Meio Ambiente)	LIDER	UN	5,0000	33,9300	169,65
0136	12.46129-0	Facas de mesa, aço inoxidável. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	10,0000	5,6300	56,30
0137	12.46130-0	Garfos de mesa, aço inoxidável. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	10,0000	4,5000	45,00
0138	12.46131-0	Colheres de sopa, aço inoxidável. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	10,0000	4,5000	45,00
0139	12.46132-0	Rolos para massa, rolo de polietileno profissional maciço 38 cm. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	5,0000	170,0000	850,00
0140	12.46133-0	Espátulas retas, Base em inox, cabo de polipropileno. Medidas 25cmx12cm. Lâmina de 12cm. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	5,0000	35,0000	175,00
0141	12.46134-0	Colher de polietileno de 45cm. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	5,0000	26,0000	130,00
0142	12.46135-0	Abridor de lata em aço inoxidável. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	3,0000	13,9600	41,88
0143	12.46136-0	Panelas antiaderente com tampas (3 unidades cada conjunto) medida mínima: 26 cm, 28 cm e 30 cm de diâmetro. (Meio Ambiente)	LIDER	CJ	2,0000	150,0000	300,00
0144	12.46137-0	Forminhas para empadas, alumínio de 6 cm. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	50,0000	4,3000	215,00
0145	12.46138-0	Pincel de silicone. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	2,0000	16,3000	32,60
0146	12.46139-0	Saco de confeitaria, Material: plástico e bicos em inox (com bicos variados, tipo pitanga, etc). (Meio Ambiente)	LIDER	UN	1,0000	42,8700	42,87
0147	12.46140-0	kit de peneira, Material aço inoxidável Capacidades: 21cm; 23cm e 27cm. (Meio Ambiente)	LIDER	KIT	1,0000	38,0000	38,00
0148	12.46141-0	Kits medida-padrão em xícaras (1 xícara; 1/2 xícara; 1/3 xícara e 1/4 xícara). (Meio Ambiente)	LIDER	KIT	5,0000	36,3400	181,70
0149	12.46142-0	Kits medida-padrão em colheres, (1 colher (sopa); 1/2 colher (sopa); 1 colher (chá); 1/2 colher (chá). (Meio Ambiente)	LIDER	KIT	5,0000	23,9000	119,50
0150	12.46143-0	copos graduados de plástico. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	5,0000	11,0000	55,00
0151	12.46144-0	Raladores manuais em aço inoxidável, 4 faces. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	2,0000	48,0000	96,00
0152	12.46145-0	Pares de luvas térmicas, material de silicone. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	3,0000	98,0000	294,00
0153	12.46146-0	Descascadores de legumes, material plástico/lâmina em inox. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	2,0000	87,0000	174,00
0154	12.46147-0	Espátula fechada raspadora de silicone, mínimo 20 cm. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	6,0000	38,9000	233,40
0155	12.46148-0	Tesoura em aço inox - multiuso - 21 cm. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	1,0000	32,0000	32,00
0156	12.46149-0	escumadeiras para fritura, em aço inox, aramado, dimensões mínimas de 35cmx15cmx4,5cm. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	3,0000	78,0000	234,00
0157	12.46150-0	Batedores manuais tipo pera, cabo em polipropileno e arames em inox. Medidas mínimas de 35cmx8cm. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	3,0000	65,0000	195,00
0158	12.46151-0	Espremedores de limão em aço inox, medindo 20cm. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	2,0000	42,0000	84,00
0159	12.46152-0	Caixa organizadora com tampa, material plástico resistente. Capacidade 72L. Medidas mínimas de 650mmx445mmx400mm. (Meio Ambiente)	LIDER	UN	1,0000	129,0000	129,00
Total por Fornecedor:			197.771,48				

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA SP

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços Decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3.. Observar as regras de retenção do Imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lucélia, 16 abril de 2025.

Assinaturas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
Contratante
TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Prefeita

SOUZA & SOUZA COMERCIAIS LTDA
Contratada
CAIO CÉSAR DE SOUZA
Representante Legal



CASSIANA LUKIANTCHUKI
Secretária de Meio Ambiente e Agricultura
Gestor da Ata

PAULA DE SOUZA ARAÚJO DO LAGO
Secretário De Educação, Cultura, Esporte
E Lazer.
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

**LAERCIO PARUSSOLO DOS SANTOS
JUNIOR**
Secretário de Saúde e Saneamento

EVERTON ARINI TEIXEIRA
Diretor de Obras e Serviços
CPF 131.827.218-10

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Ata de Registro de preços)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: SOUZA & SOUZA COMERCIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições de materiais de cozinha para atender diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Lucélia e aquisição de equipamentos destinados à implantação do Projeto Estadual COZINHA ALIMENTO, instituído pelo Decreto Estadual nº 50.807/2006, no âmbito do Programa de Alimentação e Nutrição para Populações Carentes, Convênio SEI nº 007.00024270/2024-0, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucélia, 16 de abril de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita Municipal

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18)3551-9200

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18)3551-9200

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **CAIO CÉSAR DE SOUZA**

RG nº 48.876.638-2 SSP/SP e CPF nº 414.586.938-99

Responsável Legal

Endereço residencial completo: Rua Rangel Pestana nº131 na cidade de São João Da Boa Vista –SP

CEP: 13870-320 E-mail institucional: lidereq.souzaesouza@hotmail.com

Telefone(s): (19) 36235491/ (19) 99391-3491

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA****CONTRATADA: SOUZA & SOUZA COMERCIAIS LTDA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025**

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições de materiais de cozinha para atender diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Lucélia e aquisição de equipamentos destinados à implantação do Projeto Estadual COZINHA ALIMENTO, instituído pelo Decreto Estadual nº 50.807/2006, no âmbito do Programa de Alimentação e Nutrição para Populações Carentes, Convênio SEI nº 007.00024270/2024-0, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

Nome	TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Cargo	Prefeita Municipal
RG nº	29.401.194-8
CPF nº	301.840.798-96
Endereço (*)	Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.
Telefone	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	tatitazi@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS
Cargo	Secretária da Fazenda
Telefone e Fax	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

Lucélia, 16 de abril de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita Municipal

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA: SOUZA & SOUZA COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 04.235.125/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15 /2025

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições de materiais de cozinha para atender diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Lucélia e aquisição de equipamentos destinados à implantação do Projeto Estadual COZINHA ALIMENTO, instituído pelo Decreto Estadual nº 50.807/2006, no âmbito do Programa de Alimentação e Nutrição para Populações Carentes, Convênio SEI nº 007.00024270/2024-0, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

VALOR (R\$): 197.771,48 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos.)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia, 16 de abril de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita Municipal